



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA ADOTADA PELA CTRAB AO SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELA COMISSÃO DE SAÚDE AO PROJETO DE LEI N.º 765, DE 2015

Apresentação: 11/06/2025 18:23:03:087 - CTRAB
SBE-A 1 CTRAB => SBT-A 1 CSAUDE => PL 765/2015

SBE-A n.1

Altera a lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas.

O art. 9º constante do 2º do Substitutivo da Comissão de Saúde será acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

Art. 9º.....

Parágrafo único. A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.”

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputado **LEO PRATES**
Presidente

* C D 2 2 5 9 0 8 6 7 4 9 3 0 0 *

